



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007

CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com

www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 023/2019

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o capítulo IV da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS – 2012, aprovada por meio da Resolução de nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2017 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS dos Estados e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal referente ao período 2016/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova as prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS dos Estados e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal referente ao período 2016/2019;

CONSIDERANDO as especificidades do Estado do Ceará que impõe definição de metas específicas no Pacto de Aprimoramento do SUAS do período 2016/2019;

CONSIDERANDO o **Artigo 3º** do Regimento Interno do Ceas-CE que diz da composição do Colegiado ser composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, em caráter paritário entre Órgãos Públicos e Sociedade Civil, nomeados(as) e empossados(as) pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO que uma Meta do Pacto de Aprimoramento do Suas com especificidades do estado do Ceará é ter sua representação pelo governo estadual neste Conselho o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas;

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Aprovar a Revisão da Bancada Governamental com as seguintes representações:

01 - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

02 – Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag.

03 – Casa Civil.

04 – Secretaria de Educação – Seduc.

05 – Secretaria de Saúde – SESA.

06 – Secretaria da Fazenda – Sefaz.

07 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece.

08 – Secretaria das Cidades.

09 – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 31 de outubro de 2019

Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente em Exercício do Ceas-CE